



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0150.3/2018

“Institui o selo Amigo do Produtor Catarinense.”

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Natalino Lázare

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art. 128 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Projeto de Lei supramencionado, de origem parlamentar, que tem por escopo instituir o Selo Amigo do Produtor Catarinense, a fim de premiar os estabelecimentos comerciais que adotem política interna permanente para estimular a venda de produtos genuinamente catarinenses, o qual tramita em regime de prioridade.

As razões que motivaram a presente proposição legislativa encontram-se consubstanciadas na Justificativa de fl. 03, da qual transcrevo, por oportuno, o que segue:

[...]

O que se objetiva com este Projeto de Lei é, tão somente, mobilizar e premiar estabelecimentos comerciais que estimulem e criem as condições necessárias para promover, notadamente, a venda de produtos genuínos dos setores produtivos catarinenses, difundindo desta forma a qualidade e a origem de produtos catarinenses, em linha com a Lei estadual nº 12.117, de 7 de janeiro de 2002.

[...]

O Projeto de Lei em estudo foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, na reunião do dia 7 de agosto do corrente ano (fl. 07), e, posteriormente, do mesmo modo, na Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, em 11 de dezembro (fl. 13), nos termos do Parecer de fls. 10/11.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão, com enfoque nos artigos 142, III, e 75, sobretudo em seu inciso II, alínea 'k', ambos do Regimento Interno da ALESC, constato que a normativa almejada vem ao encontro do **interesse público**, por ter como escopo o estímulo à venda de produtos genuinamente catarinenses.

Sendo assim, a meu juízo, não vislumbro nenhum óbice à aprovação da matéria neste Parlamento, tendo em vista que a proposta atende à demanda do setor produtivo catarinense.

Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0150.3/2018, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado Natalino Lázare
Relator